

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº: 1245 / 2024

DATA: 02 / 02 / 2024

ÓRGÃO: SAÚDE

NOME: SAÚDE

ASSUNTO: REF. OF.0136/2024 DE 02/02/2024 – ABERTURA DE PROC. LIC. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA MODULAR DE USINA CONCENTRADORA DE GASES MEDICINAIS E OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HGM. (ANEXOS DOCUMENTOS)


Ofício n.º 0136/2024 - GAB/SEMUS

Codó (MA), 02 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
M. D. Prefeito Municipal de Codó
Codó – Maranhão.

Solicitamos a Vossa Excelência, que se digne em autorizar a pesquisa de preços, para posterior elaboração de processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema modular de usina concentradora de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), confecção com adequação de tubulação de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo, com fornecimento de material e mão de obra manutenção para atender às necessidades do Hospital Geral Municipal- HGM, setor de Unidade de Terapia Intensiva - UTI conforme RDC 12.188/13.587 ABNT e RDC 50 da ANVISA. Encaminhamos os anexos para apreciações e deliberações.

Atenciosamente,


Ana Fabiana dos Anjos Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria: 0154/2024

Anexo(s):

- I- Documento de Oficialização da Demanda – DOD
- II- Estudo Técnico Preliminar – ETP
- III- Termo de referência,



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão auxiliar:	Secretaria Municipal de Saúde de Codó - MA	Unidade Administrativa:	Hospital Geral Municipal – HGM
Nome do requisitante:	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SILVA	Cargo/Função:	Fiscal de Contrato
E-mail:	mscostasilva23@gmail.com	Telefone(s):	(99) 98257-4054

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e instalação e locação de sistema molecular de usina concentradora de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), para atender o Hospital Geral Municipal – HGM, ao setor de Unidade Terapia Intensiva -UTI conforme especificações:

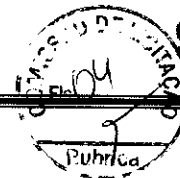
I - Prestação de serviço e locação de sistema molecular de usina concentradora de gases medicinais

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERADOR E CONCENTRADOR DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO), POR PSA

Sistema Modular por Geradora e Concentradora de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido) – PSA com capacidade de geração de Oxigênio de 12,00 m³/h, com Sistema de Ar Comprimido Medicinal integrado, com capacidade de geração de 36,00 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e "on site", 01 compressor tipo parafuso modelo OD20, Inversor de frequência de velocidade variável, com vazão de 3.036 a 21.118 m³ /min e 86 a 60 PCM, com pressão 7,5 a 9,5 Bar, e 108 a 137 Psi. com controle de informações de produção, concentração e pureza do O₂, saturação do oxigênio produzido no momento, Kit de filtragem (filtro coalescente e carvão ativado), Sistema de secagem marca OD20 por secador de refrigeração, sistema de alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso Sistema de enchimento de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme RDC 50 da ANVISA e NBR 12.188/13.587 da ABNT

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A referida aquisição dos serviços de implantação e instalação de sistema molecular de usina concentradora de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) o uso de gases medicinais em atendimento de urgência e emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessária reposição imediata sob ameaça de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais.
2. Sem contar que são sistemas autossuficientes que produzem oxigênio de alta qualidade a partir do ar ambiente em fluxo contínuo com alta pureza para diversas aplicações. Por serem eficientes e confiáveis, temos um excelente teor de baixo custo operacional, atendendo as normas ANVISA/ABNT/ISO e demandas de forma eficaz e econômica

Sendo assim, toda a infraestrutura adequada para o funcionamento do hospital deverá estar pronta para receber todo o equipamento gerador de gases medicinais

5. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Os serviços serão feitos mensalmente

12 (doze) meses

5. FONTE DE RECURSO

A despesa com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 1301.1030.20020 2.054, Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12

6. ENCAMINHAMENTO

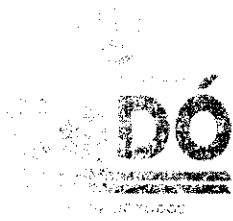
Encaminha-se a secretária para providências.

Codó – MA, 01 de fevereiro de 2024

Maurício do Socorro da Costa Sr

Fiscal de Contrato

Portaria nº 1.678



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 06.104.863/0001-95



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUESITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. Informações Básicas:

- 1-1. (Conforme prevê a legislação as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares – ETP's), atendendo ao, disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instituição Normativa nº 40, de 22/05/2020 do governo federal.
- 1-2. Cumpre esclarecer que no planejamento desta contratação o desenvolvimento dos estudos que nortearam os requisitos técnicos desta contratação cuja finalidade era indicar a melhor solução a ser contratada sob o ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, e ainda possibilitar ao expertise/know-how da empresa a ser contratada a possibilidade de inovar, frente as novas tecnologias e conhecimento desta no mercado. É fato, que agora, todas as considerações apontadas que culminaram na anulação do processo serão corrigidas de forma a sanar vícios apontados.
- 1-3. Portanto, ao final deste estudo técnico preliminar, o projeto básico deverá assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação, mas vantajosa para administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

3 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

(Art. 13, § 1º, I de Lei n. 14.133/21)

3.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar prestação de serviços implantação e instalação e locação de sistema molecular de usina concentradora de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), com intuito de atender a demanda do Hospital Geral Municipal Drº Marcolino Jr - HGM, setor de Unidade de Terapia Intensiva



–UTI identificando analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda - DOD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21.

3.3 Solicita-se a prestação de serviços de implantação e instalação e locação de sistema molecular de usina concentradora de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) com intuito de que seja atendida a demanda do HGM, setor de Unidade de Terapia Intensiva -UTI pelo período já estabelecido em documento anexo a esse DOD.

3.4. Conforme prevê a legislação brasileira. A Lei de Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – nos seus Art. 1º, 2º e 4º, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolados ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Públicos ou privados. A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício. O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde - SUS

3.5A contratação desses serviços da presente solicitação, permitirá garantir o uso de gases medicinais em atendimento de urgência e emergência visando restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Em sujeição às normas técnicas, devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgão oficiais competentes.

4.1.2 Para o serviços de implantação e instalação do sistema molecular de usina concentradora de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na instrução normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil da Presidência da República.

4.1.3 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.



A vistoria deve ser agendada através de Telefone ou correio eletrônico (e-mail)

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2A pretensa contratação trata-se de serviços de implantação e instalação e conclusão de sistema molecular de usina concentradora de gases medicinais, sem indicação exclusiva de mão de obra, a ser contratada mediante licitação, na forma eletrônica. Os serviços serão executados nos termos do Inciso XXI, alínea "a" do Art. 6º da Lei Federal 14.133, de 2021

4.3. o vencedor da licitação deverá executar os serviços a partir das especificações técnicas prevista no termo de referência.

4.4 Para o atendimento desta demanda deverão ser providenciados os seguintes requisitos na elaboração do termo de referência:

4.4.1 Especificações técnicas com a descrição dos serviços a serem executados e dos matérias a serem utilizados especificando equivalência técnicas.



4.4.2 Planilhas orçamentárias de referência com quantidades e preços unitários e totais máximos a serem aceitos pela administração;

4.4.3 Prever ainda os critérios e práticas de sustentabilidade com especificação técnica ou obrigação da contratada conforme usualmente se adotada para esse escopo de contratação.

4.5.4 Deixar claro que a execução dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6.5 O prazo de execução será 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, prazo esse suficiente para execução de todos os serviços considerando inclusive a entrega dos materiais conforme a maioria das licitações de objeto semelhantes. A duração do contrato será de 12 (doze) meses,

4.6.6 Deve estabelecer a exigência de qualificação técnica de forma que o licitante e/ou empresa possua registro junto ao conselho regional e atestado de capacidade técnica comprovando que já prestou serviço de forma satisfatória. Portanto, deve prever a exigência da capacitação técnico-operacional e capacitação técnico-profissional de forma atender plenamente a execução dos serviços.

4.6.7 Estabelecimento de vistoria ou de declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, conforme modelo a ser adotado nesse tipo de contratação. O atestado ou declaração de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com o contratante.



4.6.8 **Soluções de mercado:** o serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório. A solução é padronizada no ramo desse tipo de serviço para o setor público e privado, entretanto a precificação dos mesmos deve ser feita especificamente para as necessidades do Hospital Geral Municipal – HGM, não sendo possível a comparação de outros contratos para estabelecimento de parâmetros de preços pois o volume e a característica dos serviços são próprios para o serviço a ser executado.

4.6.9 **A natureza do serviço:** configura-se como serviço de natureza continuada.

4.7 Deverá possuir instrumentos para realização dos testes previstos na contratação.

4.8 Estar com regularidade conforme previsto na habilitação definida no edital em toda vigência contratual.

4.9 Objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da contratante para executar as suas tarefas correspondentes, sem necessidade de consulta aos fornecedores.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21)

5.1 No preço cotado deverão ser inclusos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como gastos da empresa com apoio técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.2. As estimativas de consumo individualizadas encontram-se consignadas na tabela a seguir:



5.3 O valor e quantidade foram levantados com base no convênio anterior existente com a empresa: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares com o Hospital Municipal Geral – HGM de Codó – MA.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	<p>IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA GERADOR E CONCENTRADOR DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO), POR PSA</p> <p>01 Sistema Modular por Geradora e Concentradora de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido) – PSA com capacidade de geração de Oxigênio de 12,00 m³/h, com Sistema de Ar Comprimido Medicinal integrado, com capacidade de geração de 36,00 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e "on site", 01 compressor tipo parafuso modelo OD20, Inversor de frequência de velocidade variável, com vazão de 3.036 a 21.118 m³ /min e 86 a 60 PCM, com pressão 7,5 a 9,5 Bar, e 108 a 137 Psi. com controle de informações de produção, concentração e pureza do O₂, saturação do oxigênio produzido no momento, Kit de filtragem (filtro coalescente e carvão ativado), Sistema de secagem marca OD20 por secador de refrigeração, sistema de alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso Sistema de</p>	Mês	12	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00



enchimento de cilindros, manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme RDC 50 da ANVISA e NBR 12.188/13.587 da ABNT.					
---	--	--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21)

6.1 Levantamento de mercado:

O tipo de serviço do objeto que se pretender contratar há no mercado nacional, empresas aptas a participarem do certame licitatório, haja vista aos pregões já realizados em várias empresas e órgãos públicos espalhados pelo Brasil para esse tipo de demanda.

O artigo 18, parágrafo 1º, V da Lei nº 14.133/21, trata das modalidades de licitação para contratação de serviços técnicos especializados. Para o levantamento de mercado visando a implantação de uma usina concentradora de gás oxigênio, podemos considerar algumas possíveis soluções e fornecedores que poderiam ser levantados:

Empresas especializadas em consultoria e engenharia de processos podem oferecer serviços técnicos para projetar, implementar e operar uma usina concentradora de gás oxigênio.

Fabricantes de Equipamentos e Tecnologias para Geração de Gases Industriais:

Empresas que fabricam e fornecem equipamentos específicos para a geração e concentração de gases industriais, como compressores, separadores de ar, unidades de purificação, entre outros.

Consultorias Especializadas em Engenharia de Processos Químicos e Gases Industriais:

Empresas especializadas em consultoria e engenharia de processos podem oferecer serviços técnicos para projetar, implementar e operar uma usina concentradora de gás oxigênio.



Fabricantes de Equipamentos e Tecnologias para Geração de Gases Industriais:

Empresas que fabricam e fornecem equipamentos específicos para a geração e concentração de gases industriais, como compressores, separadores de ar, unidades de purificação, entre outros.

Empresas de Engenharia de Instalações Industriais:

Fornecedores que possuem expertise na instalação e montagem de unidades industriais, incluindo usinas concentradoras de gás oxigênio.

Fornecedores de Tecnologias de Separação de Ar e Purificação de Gases:

Empresas que desenvolvem e fornecem tecnologias avançadas para a separação de ar e a purificação de gases, essenciais para o processo de concentração de gás oxigênio.

Fornecedores de Equipamentos de Controle e Monitoramento de Processos Industriais:

Fabricantes de sistemas de controle e instrumentação industrial que podem oferecer soluções para monitorar e otimizar o processo de produção de oxigênio.

Empresas de Engenharia Ambiental e Segurança Industrial:

Consultorias especializadas em questões ambientais e de segurança industrial podem ser necessárias para garantir que a usina atenda a todas as regulamentações e normas aplicáveis.

Fornecedores de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico:

Empresas que oferecem serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento eficiente e seguro da usina concentradora de gás oxigênio.

Ao realizar o levantamento de mercado, é importante considerar a reputação, experiência, capacidade técnica, certificações, prazos de entrega e custos associados de cada fornecedor potencial. Além disso, é crucial garantir que todos os fornecedores estejam em conformidade com as regulamentações e normas aplicáveis ao setor de gás industrial.



Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa, com capacidade técnica e oferece a possibilidade da obtenção da maior vantajosidade para o município, em regra a Lei 14.133/21 trouxe concorrência que será realidade de forma pregão eletrônico.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que refere o art. 17 desta Lei, adotando-se pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especialidades de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art 6º desta Lei.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21)

A solução global para a implantação de uma usina concentradora de gás oxigênio, de acordo com as diretrizes do artigo 18, parágrafo 1º, alínea V da Lei nº 14.133/21, visa atender às exigências legais e técnicas estabelecidas para garantir a eficácia e conformidade do empreendimento. Esta iniciativa busca proporcionar uma infraestrutura robusta e sustentável para a produção concentrada de gás oxigênio, desempenhando um papel crucial no suprimento regular desse recurso essencial.

A solução abrange desde a concepção do projeto até a sua operação, integrando aspectos como a seleção criteriosa do local, considerando fatores ambientais e logísticos, até a implementação de tecnologias avançadas de concentração de oxigênio. Além disso, a solução leva em consideração as normativas específicas do setor, promovendo a conformidade regulatória e garantindo a segurança operacional.

No âmbito socioeconômico, a solução busca promover o desenvolvimento local, gerando empregos diretos e indiretos, bem como contribuindo para o crescimento econômico da região. Adicionalmente, são implementadas práticas



sustentáveis, visando minimizar o impacto ambiental e promover a responsabilidade social corporativa

A gestão eficiente do projeto é assegurada através da aplicação de boas práticas de governança, transparência e prestação de contas. Mecanismos de monitoramento contínuo são estabelecidos para avaliar o desempenho operacional, garantindo a conformidade com as normas estabelecidas e a adaptação a eventuais mudanças no cenário regulatório.

A solução global para a implantação da usina concentradora de gás oxigênio busca, assim, harmonizar os interesses públicos e privados, assegurando a oferta confiável desse recurso vital para a sociedade, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável e a conformidade legal

Sem contar que são sistemas auto-suficientes que produzem oxigênio de alta qualidade a partir do ar ambiente em fluxo contínuo com alta pureza para diversas aplicações. Por serem eficientes e confiáveis, temos um excelente teor de baixo custo operacional, atendendo as normas ANVISA/ABNT//ISO e demandas de forma eficaz e econômica.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de pregão eletrônico, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VIII da Lei n.14.133/21)

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



8.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21)

De acordo com a Lei 14.133/21, a prestação de serviços de implantação, instalação e locação de sistema molecular de usina concentradora de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) requer um demonstrativo claro dos resultados pretendidos. Abaixo está um exemplo desse demonstrativo:

9.1 Eficiência Operacional:

9.1.1 Implementar um sistema molecular altamente eficiente que garanta uma produção contínua e confiável de gases medicinais, reduzindo ao máximo possíveis falhas e interrupções no fornecimento.

9.1.2 Manter uma taxa de disponibilidade do sistema acima de 99%, assegurando assim o abastecimento ininterrupto de oxigênio e ar comprimido aos usuários.

9.2 Conformidade Regulatória:

9.2.1 Garantir que todas as instalações e equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras autoridades competentes.

9.2.2 Realizar inspeções regulares e manutenção preventiva para garantir a conformidade contínua com os padrões regulatórios.